

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 027/2019. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GAPRE de 17 de julho de 2019, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **03/09/2019** as 09h00-min (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por ITEM, **com OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação nº **027/2019**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>.

Nova Maringá - MT, 16 de agosto de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 060/2019**

SÚMULA: “Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2019, para o dia 06 de setembro de 2019, e dá outras providências”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), exercício 2019, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para o dia 06 de setembro de 2019.

Art. 2º - As regras mencionadas no DECRETO N° 049/2019, de 17 de Junho de 2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 17 de junho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N° 036/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N° 036/2019

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 036/2019

REF: AO CONTRATO 033/2017, TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017/PMNO.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrito no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, casado,

engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000 e a empresa MAB ENGENHARIA - CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, cadastrada no CNPJ 08.337.625.0001-55, Rua Antônio José da Silva, 766-W, Anexo Ed. Capri na cidade Tangará da Serra-MT, a seguir designada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor Marcelo Albuquerque Bastos, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º M-6.360.994-SSP/MG e CPF 028.764.636-01, CREA-MT 11.125/DRNP 1205029265, residente e domiciliado no Município de Tangara da Serra – MT.

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO e CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, do Termo de Contrato N.º 033/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.745,40 (setenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). O valor global deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, reajuste em percentual de 6,52%, conforme índice IGPM, acumulado nos últimos 12 meses.

PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 20/08/2019 a 20/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000 - Secretaria Municipal de Obras – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A:

- IMPLEMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, PISTAS DE ROLAMENTO E DE POUSO (AERODROMO).
- CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOTÉCNICO
- SISTEMAS DE TRANSPORTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO.
- RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES.
- DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, SISTEMAS DE DRENAGENS PLUVIAIS E GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS E FLUVIAIS (OBRAS DE ARTE CORRENTES- O.A.C., BUEIROS TUBULARES E CELULARES).
- PONTES E GRANDES ESTRUTURAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS- O. A.E., PASSARELAS)
- SERVIÇOS AFINS AOS SUPRACITADOS CORRELATOS.

Nova Olímpia-MT, 16 de agosto de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO

**AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°030/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 092/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO por item, com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO E BOTTIJA PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA

OLÍMPIA/MT. **FOI REVOGADO** conforme parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo nº 092/2019/PMNO.

Nova Olímpia/MT, 16 de agosto de 2019

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 038/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 058 / 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **reabertura da sessão do pregão presencial nº 038/2019/PMNO** com o objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. **Que ocorrerá no dia 12 de setembro de 2019 as 08:00hs** na sala de licitações na prefeitura municipal. **O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br.** As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Também pelo endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

Nova Olímpia/MT, 16 e agosto de 2019

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 901/2019

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: "ALTERA A TABELA PREVISTA NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 580/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela prevista no Anexo I da Lei Municipal 580/2013, passa a vigorar conforme redação da tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os valores constantes na referida tabela poderão ser atualizados por Decreto a cada período de 12 (doze) meses, conforme índice IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 860/2018.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 14 DE AGOSTO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

ANEXO I

CARGO DIÁRIAS

CUIABÁ E REGIÃO DA BAIXADA MUNICÍPIOS DO INTERIOR

COM PERNOITE MUNICÍPIOS DO INTERIOR

SEM PERNOITE

(½ DIÁRIA) MUNICÍPIOS VIZINHOS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA

SEM PERNOITE

(½ DIÁRIA) INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NSH E DISTRITOS

(Ajuda de custo)

PARA OUTROS

ESTADOS E DF PARA EXTERIOR

Prefeito R\$ 474,18 R\$ 474,18 R\$ 237,09 R\$ 142,25 --- R\$ 616,43 R\$ 1.106,42

Vice-Prefeito R\$ 316,12 R\$ 316,12 R\$ 158,06 R\$ 94,83 --- R\$ 410,96 R\$ 737,61

Secretários municipais, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controlador interno, Advogado, Engenheiro Civil, Contador, Técnico em Gestão de Projetos, Analista Técnico Administrativo.

R\$ 316,12

R\$ 316,12

R\$ 158,06

R\$ 94,83

R\$ 410,96

R\$ 737,61

Chefe de Departamento R\$ 269,76 R\$ 269,76 R\$ 134,88 R\$ 80,92 25,00 R\$ 350,89 R\$ 629,08

Chefe de Divisão R\$ 238,14 R\$ 238,14 R\$ 119,07 R\$ 71,44 25,00 R\$ 309,80 R\$ 555,32

Motorista, Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelar e outros servidores R\$ 206,53 R\$ 206,53 R\$ 103,27 R\$ 61,96 25,00 R\$ 268,70 R\$ 481,56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 279/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratamento de Saúde/ Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento para tratamento de saúde pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS), o servidor abaixo nominado, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Elder Aparecido Vieira de Miranda	Auxílio Doença	15/08/2019 A 13/09/2019

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal pagará ao Servidor os quinze primeiros dias de atestado de sua competência, ficando o restante a cargo do INSS, conforme rege a seção VI da Lei Municipal 061/2002.